



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata

Parecer nº 9/IEF/URFBIO MATA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0018887/2026-74

## PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                                             |                                      |                          |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| Nome: JOSÉ LUCIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA     |                                      | CPF/CNPJ: 481.193.426-15 |
| Endereço: RUA TENENTE PEREIRA DO VALLE, 175 |                                      | Bairro: CENTRO           |
| Município: MIRADORO                         | UF: MG                               | CEP: 36.893-000          |
| Telefone: (32) 99929-0220                   | E-mail: leonidasjrgarcia@hotmail.com |                          |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|            |         |           |
|------------|---------|-----------|
| Nome:      |         | CPF/CNPJ: |
| Endereço:  |         | Bairro:   |
| Município: | UF:     | CEP:      |
| Telefone:  | E-mail: |           |

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|                                                                         |                         |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Denominação: PRAÇA PEDRO JOSÉ QUEIROZ, 12, BAIRRO SÃO PEDRO             | Área Total (ha): 0,0855 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5.553 Livro: 02 Folha: | Município/UF: MIRADOURO |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de intervenção                                                                                  | Quantidade   | Unidade  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas plantadas nativas e exóticas, localizadas em área urbana | 0,0061<br>07 | ha<br>un |

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção                                                                                  | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                                                      |            |         | X                                                           | Y          |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas plantadas nativas e exóticas, localizadas em área urbana | 01         | un      | 776660.84                                                   | 7687812.12 |
|                                                                                                      | 02         | un      |                                                             |            |
|                                                                                                      | 03         | un      |                                                             | 7687814.19 |
|                                                                                                      | 04         | un      | 776658.87                                                   |            |
|                                                                                                      | 05         | un      |                                                             |            |
|                                                                                                      | 06         | un      |                                                             | 7687817.04 |
|                                                                                                      | 07         | un      | 776655.02                                                   |            |
|                                                                                                      |            |         |                                                             | 7687821.01 |

|           |            |
|-----------|------------|
| 776651.84 | 7687823.35 |
| 776648.62 | 7687825.51 |
| 776652.87 | 7687828.35 |
| 776654.96 |            |

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado a área       | Especificação                                   | Área (ha) |
|-----------------------------|-------------------------------------------------|-----------|
| Ampliação de empreendimento | ampliação de depósito de material de construção | 0,0061    |
|                             |                                                 |           |

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> ) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|----------------------------------------------|-----------|
|                              |                      |                                              |           |
|                              |                      |                                              |           |

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto        | Especificação | Quantidade | Unidade |
|---------------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa. |               | 0,747      | m³      |
|                           |               |            |         |

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 28/05/2026

Data da vistoria: 25/06/2026

Data de solicitação de informações complementares: não houve

Data do recebimento de informações complementares: não houve

Data de emissão do parecer técnico: 30/06/2026

Presentes os requisitos formais de admissibilidade, nos termos do artigo 8º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26/10/2021, o requerimento foi acatado em 28/05/2026 através do Despacho nº 1766/2026/IEF/URFBIO MATA ID 140892755, sendo devidamente distribuído para análise técnica.

**2. OBJETIVO**

Trata-se de requerimento formalizado junto ao Instituto Estadual de Florestas instruído através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, visando a obtenção de documento autorizativo para corte ou aproveitamento de 07 (sete) árvores isoladas nativas e exóticas de forma simplificada, nos termos do artigo 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 47.749, de 11/11/2019 em área de 0,0061 ha, para ampliação de depósito de material de construção localizado no perímetro urbano do município.

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

Uma vez recebido o processo, passamos a analisar os documentos e projetos ali coligidos, quando verificamos tratar-se de requerimento para obtenção de autorização de corte de 07 (sete) exemplares de árvores nativas/exóticas, com portes distintos, já que para a ampliação do empreendimento na área de 0,0061 ha, há necessidade do corte das das árvores, conforme descrito no requerimento, e constatado em vistoria *in loco*, onde foram identificadas os sete exemplares sendo: uma graviola, uma castanheira do maranhão, uma espatódea, duas castanheiras da praia, e duas sibipirunas, sendo que os exemplares vulgarmente identificado não se tratam de espécies vegetais presentes em lista de extinção ou ameaçadas de extinção.

Dando continuidade na vistoria constatamos que os exemplares por se tratarem de árvores de grande porte, sofreram diversas podas mau executadas que facilitaram entradas de diversos patógenos infestando as árvores, que estando sob rede de alta tensão e plantadas em passeio estreito, exigem podas constantes ou a retirada e substituição por exemplares de pequeno porte, para facilitar a acessibilidade de transeuntes, e melhorar o paisagismo da praça localizada em frente ao imóvel.

Por tratar-se de requerimento em área urbana, verificamos a competência do município de Miradouro para liberação do requerimento, sendo constatado que o município não se encontra apto as atividades licenciadas para as prefeituras conforme Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22/02/2017.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (x) Não

Se sim, especificar: dois indivíduos arbóreos e parte do empreendimento estão locados em APP.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: R\$ 723,74

Taxa florestal: R\$ 6,06

Taxa de reposição florestal: R\$ 25,96

#### 4.CONCLUSÃO

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 07 (sete) árvores isoladas nativas/exóticas em uma área de 0,0061 ha, localizada na área urbana à Praça Pedro José Queiroz, 12, bairro São Pedro, município de Miradouro, cujo objeto é a ampliação de depósito de material de construção, uma vez constatado que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019, devendo o requerente compensar a retirada das árvores plantando sete mudas de reseda no local.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS

MASP: 1.021.167-0



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Antônio dos Santos, Servidor Público**, em 30/06/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **143292115** e o código CRC **0B7F36E8**.